

Lei nº 97 de 28 de março de 1974

Autoriza a assinatura e execução
de um empréstimo com a Prefeitura
Municipal de São Paulo
e de outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo,
pelo seu Presidente Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de
São Paulo, autorizado a firmar
empréstimo com a Prefeitura Municipal de
São Paulo, para a construção e instalação
do serviço de água da Vila São
Borja, este Município.

Art. 2º - Para o pagamento do, citados,
serviços, fica o Poder Executivo igualmente
autorizado a abrir créditos adicionais no
curso exercício, se necessário, emando os
pagos pela dotação orçamentária - 4.1.1.0-91
SERVIÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no valor da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Quando presente a todos os autor-
dades a quem o conhecimento e execução
desta Lei pertencerem que a cumpram e
fazerem cumprir, tão inteiramente como
 nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 28 de março de 1974

o Secretário Municipal
o Sr. Henrique Brandão